



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.408 /

"ACRESCENTA § 3º AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.677 ,  
DE 8 DE MAIO DE 1985."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.677, de 8 de maio de 1985, fica acrescido do seguinte parágrafo:

" § 3º - Ao aposentar-se, o funcionário que prestou serviços ao município, na qualidade de celetista, terá esse tempo contado para fins de promoção, obedecendo as disposições expressas na Lei nº 3.629, de 4 de janeiro de 1985, e Decreto nº 3.465, de 5 de fevereiro de 1986."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

□□□□□□□□□□□□□□□□□□  
□□□□□□□□□□□□□□□□□□